



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 701.573,07 (setecentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.02.07.26	Transporte	
02.02.07.26.782	Transporte Rodoviário	
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento	
02.02.07.26.782.0012.1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	693.706,33
Fonte de Recurso	6.14.37 – Transferência de Convênios do Estado	
Código de Aplicação	001.104 – FITHA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	366,74
Fonte de Recurso	6.94.37 – Transferência de Convênios do Estado	
	(Remuneração de Depósitos Bancários)	
Código de Aplicação	001.104 – FITHA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Fonte de Recurso	3.00.00 – Recursos Ordinários	
Código de Aplicação	001.002 – Recursos Livres	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro apurado em 31/12/2019 na conta corrente 10.389-6/DER FITHA/2019, conforme extratos anexos, referente à transferência do Convênio nº 041/2019/FITHA, bem como contrapartida do município e rendimentos de aplicação financeira, conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferência do Convênio nº 041/2019/FITHA	693.706,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	366,74
Contrapartida do Município	7.500,00
TOTAL	701.573,07

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita